



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO:

INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Visconde de Indaiatuba, nº 1.285, Jardim América, Indaiatuba, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.426.402/0001-06, neste ato devidamente representada pelo **DIRETOR PRESIDENTE**, Sr. **LEONEL SALVADOR**, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, nº 20, Condomínio Portal de Itu, na cidade de Itu, SP, Cep.: 13.301-670, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 02/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviço de planejamento, organização, elaboração e execução de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de provimento efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame.

1.2 **CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 02/12 E SEUS ANEXOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de até 150 (Cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço, objeto deste Edital, deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato;

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP
 Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará uma comissão formada por servidores categorizados para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que serão os responsáveis pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total global de **R\$ 66.900,00** (sessenta e seis mil e novecentos reais);

5.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

5.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

5.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

5.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

5.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

5.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 •30% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.2 •30% do valor total em até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas, contra a divulgação dos gabaritos oficiais, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.3 •40% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do Concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.4 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS**, CNPJ nº 10.426.402/0001-06, junto ao Banco [REDACTED] C/C nº [REDACTED]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O valor licitado será fixo e irreajustável incluído todos os custos como: Assessoria e Consultoria para possíveis recursos, processamento das inscrições em site próprio e em local indicado pela **CONTRATANTE**, processamento dos boletos de pagamento das inscrições, tarifas bancárias relativas ao processamento dos boletos das taxas de inscrições, tributos, mão-de-obra, locomoções, estadias,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

etc., sendo certo que nenhum outro valor será pago pela **CONTRATANTE** pela completa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.122.7005.2258.3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 10.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1 Inobservância no prazo de fornecimento;

9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;

12.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 05/2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

12.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.6 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

12.9 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 08 de março de 2012.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
 RAUL NILSEN FILHO
 PRESIDENTE

Contratada:

INSTITUTO BRIO CONHECIMENTOS
 LEONEL SALVADOR
 DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

WAGNER NUNES CERQUEIRA
 CPF nº [REDACTED]

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 CPF nº [REDACTED]